



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO**  
Praça Bolivar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG  
CNPJ - 18.039.503/0001-36  
FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

## LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2024, DE 20/03/2024

“Dispõe sobre concessão de reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Passa Tempo/MG, e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Passa Tempo/MG, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar.

O Prefeito de Passa Tempo/MG faz saber que a Câmara Municipal de Passa Tempo, aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Poder Legislativo do Município de Passa Tempo/MG concede revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo de que trata o artigo 37, inciso X, e §4º do artigo 39 da Constituição Federal, e reajusta em 12% (doze por cento) os vencimentos revisados dos servidores municipais da Câmara Legislativa do Município de Passa Tempo/MG.

**Art. 2º.** A remuneração dos servidores do Poder Legislativo, consoante determina o inciso X do art. 37 e §4º do art. 39 da Constituição Federal, será revista a partir da competência de janeiro de 2024, nos termos e limites definidos nesta lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do Poder Legislativo no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo, 20 de março de 2024.

**Edilson Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**